

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Mangualde

Requerimento para licenciamento de publicidade e/ou ocupação da via pública

Nome: _____
Morada / Sede: _____
Código Postal: _____ - _____
Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão: _____ NIF: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telem: _____
Estabelecimento de: _____
Finalidade: _____

Objecto do Requerimento

Requer a V. Exa. se digne a conceder-lhe a licença de ^(A) _____,
para ^(B) _____,
sito em _____, da
freguesia de _____, com as seguintes características:
- Comprimento: _____ m, largura: _____ m, altura: _____ m (Área a ocupar _____ m²)
- Período solicitado: _____
- Descrição da publicidade: _____
- Confina com a via pública: Sim ou Não ; Ocupa a via pública: Sim ou Não .
Pede Deferimento,
Aos ____/____/____ O Requerente: _____
A preencher pelos serviços: Conferi: _____, B. I. / C. C. Nº _____

^(A) Publicidade ou Ocupação da Via Pública

^(B) Tipo de Publicidade ou de Ocupação da Via Pública

RESERVADO AOS SERVIÇOS

Informação:

Despacho:

Pagamento efectuado em ____/____/____, pela Guia Nº _____. O Funcionário: _____

Regulamento de Publicidade do Concelho de Mangualde

Artigo 16º

Formulação do pedido

1 – O pedido de licenciamento deverá ser efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) A identificação e residência ou sede do requerente;
- b) O número de identificação fiscal do requerente, e fotocópia do registo comercial no caso de se tratar de pessoa colectiva;
- c) A indicação exacta do local a ocupar, referenciado com as coordenadas geográficas WGS84 (GPS);
- d) A indicação do meio ou suporte a utilizar;
- d) O período de utilização pretendido.

2 – O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Memória descritiva do meio ou suporte, com indicação dos materiais, textura, forma, legendas e cores dos materiais a utilizar;
- b) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/500 com indicação do local pretendido para utilização, ou outro meio mais adequado para a sua exacta localização;
- c) Descrição gráfica do meio ou suporte, através de plantas, cortes e alçados não inferior à escala de 1/50, com indicação do elemento a licenciar, bem como da forma, dimensão, balanço de afixação e distâncias ao extremo do passeio respeitante;
- d) Fotomontagem do local e suporte publicitário, ou fotografias a cores indicando o local previsto para a colocação e o respectivo suporte publicitário;
- e) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, co-proprietário, possuidor, locatário ou arrendatário dos bens afectos ao domínio privado no qual se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;
- f) Autorização escrita do proprietário ou possuidor, sempre que o meio ou suporte não seja instalado em propriedade própria, bem como documento comprovativo dessa qualidade;
- g) Autorização escrita do condomínio, sempre que o meio ou suporte seja instalado em prédio que esteja submetido ao regime de propriedade horizontal, com excepção das fracções autónomas devidamente licenciadas para a actividade comercial, desde que os elementos publicitários sejam instalados na área correspondente ao estabelecimento.
- h) Outros elementos exigíveis para cada meio ou suporte, conforme o caso em análise.

3 — Quando a implantação pretendida se situe em zonas de jurisdição de outras entidades ou zonas de protecção a monumentos nacionais e imóveis de interesse público, dos elementos referidos no número anterior devem ser entregues cópias, quantas as entidades a consultar.

4 – Salvo casos devidamente fundamentados pela natureza do evento, o pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação ou utilização.

5 – No decurso do processo de licenciamento, a Câmara Municipal colherá os pareceres legalmente exigidos, caso o requerente não os entregue.

6 — O licenciamento para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias através de meios de suporte que, por si só, exijam licenciamento ou autorização para obras de construção civil, deve ser requerido, cumulativamente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 17º

Elementos complementares

1 – Poderá ainda ser exigido, ao requerente, a indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem necessários para a apreciação do pedido, nomeadamente:

- a) A junção do termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para meio ou suporte que possa, eventualmente representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;
- b) Autorização de outros proprietários, possuidores, locatários ou outros detentores legítimos que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendida.
- c) Indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas susceptíveis de comprometer a apreciação do pedido;

2 – O requerente deve juntar os elementos solicitados nos 20 dias seguintes à comunicação efectuada pelos serviços.